

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS Av. Itália Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande- RS – CEP 96201-900



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A(O) CANDIDATA(O) DAS COTAS L1, L2, L9 E L10 DEVE APRESENTAR PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Para a reserva de vaga, considera-se o item do artigo 2º, incisos II, IV, V e VI da Portaria Normativa nº18 de 11 de outubro de 2012, que prevê:

"III **família** ... composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio";

IV **Morador**, a pessoa que tem domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V **Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta portaria;

VI **Renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

As(Os) candidatas(os)/estudantes, a qualquer tempo, poderão ser convocadas(os) de forma presencial, pela equipe técnica do processo de avaliação socioeconômica para apresentação da documentação que foi anexada na solicitação da matrícula, documentação atualizada, outras documentações e/ou para entrevista.

- 1. DOCUMENTAÇÃO DA(O) CANDIDATA/ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (pessoas que residem, ou não, no mesmo imóvel e que possuem a mesma dependência financeira):
- **1.1** RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente* e CPF (Cadastro de Pessoa Física) de todas as pessoas do grupo familiar.
- 1.2 Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG (Carteira de Identidade).
- 1.3 Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar.
- **1.4** Certidão de casamento.
- **1.5** Certidão de casamento com averbação de separação/divórcio.
- 1.6 Declaração de união estável.
- **1.7** Documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade, expedido pela(o) juiza(z) ou pelo Conselho Tutelar.

- 2. COMPROVANTES DA RENDA BRUTA DA(O) CANDIDATA(O)/ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR, CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO (OCUPAÇÃO E RENDA) DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA
 - **2.1.1** 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses.
 - **2.1.2** Extrato do benefício Auxílio Doença/Acidente/Maternidade, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (não é o extrato bancário).
 - **2.1.3** Extrato do benefício Auxílio Reclusão, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (não é o extrato bancário).
 - **2.1.4** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
 - a) a página da foto;
 - **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
 - c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
 - d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- **b)** a página dos contratos.

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração Unificada</u>).

2.1.5 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

2.1.6 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração Unificada</u>).

2.1 TRABALHADORA(OR) FORMAL - CELETISTA, SERVIDORA(OR) PÚBLICA(O) CIVIL E MILITAR

- **2.1.7** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.
- **2.2.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
- a) a página da foto;
- **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

2.2.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> Unificada).

- **2.2.3** Declaração unificada (Link Declaração Unificada) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (descrição da atividade, local, tempo de trabalho, renda bruta mensal).
- 2.2.4 Pró-labore.
- **2.2.5** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE.
- **2.2.6** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> Unificada).

2.2 AUTÔNOMA(O) -PROFISSIONAL LIBERAL -TRABALHADORA(OR) INFORMAL -TRABALHADORA(OR) AVULSA(O)

- 2.2.7 Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.
- **2.3.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
- a) a página da foto;
- **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

- 2.3.2 Declaração de cooperativa, sindicato, Secretaria Estadual da Fazenda SEFAZ (ou órgão equivalente) com o relatório do fechamento do/s talão/es de produtoras(es) em nome de todas as pessoas do grupo familiar que possuem talão/es de produtoras(es) da agricultura familiar.
- 2.3 PRODUTORA(OR)
 RURAL PESCADORA(OR)
- **2.3.3** Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NFA e).
- **2.3.4** Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento PRONAF atualizada.
- **2.3.5** Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural ITR.
- **2.3.6** No caso de pescadoras(es), também apresentar: comprovante de Seguro Defeso.
- 2.3.7 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração Unificada</u>).

2.3.8 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> Unificada).

- **2.3.9** Declaração unificada (Link Declaração Unificada) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (o que produz, descrição dos bens, máquinas, animais, renda bruta do ano anterior).
- **2.3.10** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.
- **2.4.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- **b)** a página dos contratos.

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

- **2.4.2** Extrato de pagamento de benefício previdenciário ou Histórico de créditos de benefício previdenciário que pode ser obtido nas agências físicas, no site do Instituto Nacional do Seguro Social INSS em: https://meu.inss.gov.br ou pelo app (aplicativo) do *Meu INSS* (não é o extrato bancário).
- *o documento deve ser atual ou do último mês recebido.
- **2.4.3** Comprovante de pagamento específico da(o) militar da reserva.
- **2.4.4** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u>

2.4 APOSENTADA(O) -PENSIONISTA - MILITAR DA RESERVA

Unificada).

2.4.5 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> Unificada).

- 2.4.6 Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.
- **2.5.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
- a) a página da foto;
- **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- **b)** a página dos contratos.

2.5 ADULTA(O) QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA OU DESEMPREGADA(O)

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

- 2.5.2 Declaração unificada (Link Declaração Unificada) constando as informações relacionadas a auxílio financeiro (quem auxilia e valor) ou material (quem auxilia, o que recebe).
- **2.5.3** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> Unificada).

2.5.4 Comprovante do seguro desemprego constando as parcelas (não é o extrato bancário).

2.5.5 Declaração unificada (Link Declaração Unificada) constando o não exercício de atividade remunerada.

2.5.6 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração Unificada</u>).

- 2.5.7 Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa, se necessário declarar mais de uma das situações.
- **2.6.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
- a) a página da foto;
- **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- **b)** a página dos contratos.

2.6 ESTAGIÁRIA(O) -BOLSISTA

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

- **2.6.2** 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses.
- **2.6.3** Termo de compromisso de estágio/projeto/bolsa, constando o período de vigência e o valor recebido.
- **2.6.4** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o)

titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> Unificada).

- **2.6.5** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (Link Declaração Unificada), se necessário declarar mais de uma das situações.
- **2.7.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
- a) a página da foto;
- **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- **b)** a página dos contratos.

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração Unificada</u>).

- **2.7.2** Comprovante de recebimento atualizado do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família); do Benefício de Prestação Continuada BPC (LOAS).
- **2.7.3** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.
- **escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> <u>Unificada</u>).

- **2.7.4** Comprovante de recebimento de auxílios temporários, emergenciais, eventuais ou outros.
- **2.7.5** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais

2.7 BENEFICIÁRIA(O) DE PROGRAMAS SOCIAIS

de uma das situações.

- **2.8.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
- a) a página da foto;
- **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- **b)** a página dos contratos.

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

2.8.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

2.8 PROPRIETÁRIA(O) COM RENDIMENTO(S) DE ALUGUEL(IS) OU ARRENDAMENTO(S) DE IMÓVEL(IS) Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

- **2.8.3** Contrato de aluguel e último recibo e contrato de arrendamento e último recibo, se for o caso.
- 2.8.4 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.
- **escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

- **2.8.5** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.

2.9 EMPRESÁRIA(O) OU MICROEMPRESÁRIA(O) -MICRO

2.9.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

EMPREENDEDORA(OR) INDIVIDUAL (MEI)

- a) a página da foto;
- **b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação):
- c) a página que consta: "Contrato de Trabalho" e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Link Declaração Unificada).

2.9.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> Unificada).

- 2.9.3 Pró-labore.
- 2.9.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE.
- **2.9.5** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI).
- **2.9.6** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.
- **escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (<u>Link Declaração</u> <u>Unificada</u>).

- 2.9.7 Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.

2.10 OUTROS RENDIMENTOS

2.10.1 Extrato do rendimento, atualizado, proveniente de Previdência Privada, emitido pela instituição financeira.

2.10.2 Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses da

Pensão Alimentícia. Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (<u>Link Declaração Unificada</u>) constando as informações relacionadas (quem recebe e o valor).

2.10.3 Outros.

2.10.4 Comprovantes de despesas (conforme ps itens 2.11 e 2.12).

 Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.

2.11 COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS

2.11.1 Moradia:

- a) Aluquel;
- b) condomínio:
- c) financiamento do imóvel;
- d) energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU.

2.11.2 Educação:

- a) Escola, línguas, cursos preparatórios;
- b) outras despesas com educação.

2.11.3 Saúde:

- a) Medicação;
- b) exames, laudos, atestados;
- c) plano de saúde;
- d) outros documentos relacionados à saúde.

2.12 DEMAIS DESPESAS

- a) Previdência Privada;
- b) 3 (três) últimos meses da pensão alimentícia;
 - Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (<u>Link Declaração Unificada</u>) constando as informações relacionadas (quem paga e o valor).
- c) financiamento de veículo:
- d) outras.
 - Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<u>Link Declaração Unificada</u>), se necessário declarar mais de uma das situações.

3. OBSERVAÇÕES:

- **3.1** Documentos equivalentes ao RG (Carteira de Identidade) para as pessoas do grupo familiar: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia.
- **3.2** A(O) candidata(o)/estudante que se declarar financeiramente independente, deverá, para efeito de avaliação socioeconômica,

apresentar a comprovação da renda que assegure seu sustento, não sendo considerados os auxílios/benefícios estudantis, bem como apoio de terceiras(os). Poderão ser solicitadas informações e/ou documentos das pessoas que integram o grupo familiar, se necessário.

- **3.3** Poderão ser solicitados outros documentos de acordo com a ocupação, renda e despesas da(o) candidata(o)/estudante e das pessoas do grupo familiar para a conclusão da avaliação socioeconômica.
- 3.4 Em caso de dúvidas, acesse: "<u>Dúvidas frequentes sobre as Avaliações Socioeconômicas das(os)</u> ingressantes pelas cotas L1, L2, L9 e L10 "